

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 27/2026**

Altera a Lei Orgânica do Município de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Aprovou e a Mesa Diretora, cumprindo o que determina o §2º do Art. 34 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 da Lei Orgânica do Município de Sarandi, Estado do Paraná, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 10. A Câmara Municipal de Sarandi é composta de 13 (treze) vereadores.**  
.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado ao art. 32 da Lei Orgânica do Município de Sarandi, Estado do Paraná, o § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. ....

**§ 3º É assegurada aos Vereadores a percepção dos direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal.” (AC)**

Art.3º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Adércio Marques da Silva**, 10 dias do mês de junho de 2026.

<i>DIONIZIO APARECIDO VIARO</i>	<i>FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA</i>
Presidente	Vice-Presidente
[Assinado Digitalmente]	[Assinado Digitalmente]
<i>EDINALDO CARDOSO SILVERIO</i>	<i>CLAUDIO DE SOUZA</i>
1º Secretário	2º Secretário
[Assinado Digitalmente]	[Assinado Digitalmente]

**Publicado por:**

João Roberto Dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** 112BDB42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 12/06/2026. Edição 3550

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>